GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		28.283.645,00
	Total.....	28.283.645,00
Totais.....		28.283.645,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	TOTAL	28.283.645,00
	4ª QUOTA	28.283.645,00

DECRETO Nº 38.176, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 10.800.000.000,00 (Dez bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de CR$ 10.800.000.000,00 (Dez bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	7.700.000.000,00
	Subtotal.....	7.700.000.000,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.100.000.000,00
	Subtotal.....	3.100.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195 ATIVIDADES DO DAEE		10.800.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		7.700.000.000,00
OUTRAS DESP. CAPITAL		3.100.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
Totais.....		10.800.000.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	7.700.000.000,00
	Subtotal.....	7.700.000.000,00
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3.100.000.000,00
	Subtotal.....	3.100.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.800.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		10.800.000.000,00
	Total.....	10.800.000.000,00
Totais.....		10.800.000.000,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	10.800.000.000,00
	4ª QUOTA	10.800.000.000,00

DECRETO Nº 38.177, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 161.684.724,00 (Cento e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR$ 140.495.049,00 (Cento e quarenta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quarenta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR$ 21.189.675,00 (Vinte e um milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.569.287,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.189.675,00
	Subtotal.....	141.758.962,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	19.925.762,00
	Subtotal.....	19.925.762,00
	Total.....	161.684.724,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.07.021.2.063 COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR		65.301.990,00
	Total.....	65.301.990,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		65.301.990,00
	Total.....	65.301.990,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.42.188.2.060 ENSINO DE 1ª A 8ª SÉRIE		70.100.070,00
	Total.....	70.100.070,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		70.100.070,00
	Total.....	70.100.070,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.42.188.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		19.925.762,00
	Total.....	19.925.762,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		19.925.762,00
	Total.....	19.925.762,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.43.199.2.476 ENSINO A NÍVEL DE SEGUNDO GRAU		6.356.902,00
	Total.....	6.356.902,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		6.356.902,00
	Total.....	6.356.902,00
Totais.....		161.684.724,00

TABELA 2	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	161.684.724,00
	4ª QUOTA	161.684.724,00

DECRETO Nº 38.178, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$ 8.149.308,00 (Oito milhões, cento e quarenta e nove mil,trezentos e oito cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.149.308,00
	Subtotal.....	8.149.308,00
	Total.....	8.149.308,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.149.308,00
	Total.....	8.149.308,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		8.149.308,00
	Total.....	8.149.308,00
Totais.....		8.149.308,00

DECRETO Nº 38.179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, visando ao atendimento de Despesas com Serviço da Dívida

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR$ 2.884.373.019,00 (Dois bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e dezenove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, mediante a suplementação de CR$ 2.884.373.019,00 (Dois bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e dezenove cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	2.884.373.019,00
	Subtotal.....	2.884.373.019,00
	Total.....	2.884.373.019,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.76.035.7.123 SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DA SABESP		2.884.373.019,00
	Total.....	2.884.373.019,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		2.884.373.019,00
	Total.....	2.884.373.019,00
Totais.....		2.884.373.019,00